



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

EDITAL
PROCESSO N.º 603/Ordinário/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/CPL/2017

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data:07/12/2017

Hora:10:00h(Brasília-DF)

Local:No endereço eletrônicowww.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ADREAZZA, através do Pregoeiro Oficial, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 3.977/PMMA/2017, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo ordinario n.º 603/SEMOSP/2017, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º. 8.883/94 e da Lei Federal n.º. 9.648/98, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNK), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.



2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br**

3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor ofertaválida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão **HABILITADAS**, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de



regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na divisão de Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.2 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3 Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçam o licitante de fornecer serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**.

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.



- 5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5 Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- 5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Cacoal-RO de forma direta ou indireta.
- 5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento,



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:

7.5.1 A descrição detalhada do objeto.

7.5.2 O preço unitário e total por item.

7.5.3 Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item ofertado

7.5.4 As propostas apresentadas que não identificarem a marca do serviço ofertado (quando houver) serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.

7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.

7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.

7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor



da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a **desclassificação** da proposta.

7.12 - **Para os preços propostos neste pregão, subentendem-se os serviços de agenciamento, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo Ido edital.**

7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade da Administração Municipal.

8. FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

8.10.1 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula.



8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **MENOR PREÇO**, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.

9.2 - A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.3 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentos que comprovem a confiabilidade de preços.

9.7 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja



obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9.10 - Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, anexo I deste edital, a proposta não será aceita.

9.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a) do subitem 4.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes conforme letra b) do subitem 4.1.3.

9.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Nesta fase, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar anexo no sistema ou para o e-mail cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br **conforme solicitação do pregoeiro**, os seguintes documentos:

9.13.1 Catálogo e/ou manual do serviço ofertado, em português, para fins de comprovação de que o serviço ofertado atende o solicitado.

9.13.2 O catálogo e/ou manual do serviço enviado, quando solicitado, servirá de base para análise do pregoeiro e equipe técnica quanto a avaliação do serviço ofertado, caso o catálogo e/ou manual não apresentar as especificações técnicas solicitadas neste Edital – Termo de Referência o item poderá ser desclassificado.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento



10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipal.
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

g) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma **do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93**, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão. **(caso empresa privada reconhecer firma em cartório.**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.5 - Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.5.1 - Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal 'Sedex' no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,
CEP: 76.919-000
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/CPL/2017
PREGOEIRO: Alfredo Henrique Pereira

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.

11. RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a



- tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas neste edital.
- 12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto, o atraso na entrega dos materiais, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 12.2.2 Multas nas seguintes situações:
- a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.
- b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital.
- b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.



- c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dias úteis
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA RESCISÃO



- 14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.
- 14.3 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1º - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.

2º - A cada nota fiscal emitida para o MUNICÍPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.

- 15.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 15.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

- 16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



- 16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

17. PRAZO DE VALIDADE DO DO PROCESSO.

- 17.1 O processo de validade de após a homologação.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO, por meio do Gerenciador da Ata, deverá:

- 18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

- 18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.

- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.

- 18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:

- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento.**



- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será de até 48 **(quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da nota de empenho NE, pela licitante vencedora.
- 19.2 Os objetos deverão ser executados no local, horário e condições expressos no Termo de Referência.

20. DA GARANTIA

- 20.1 Os serviços deverão ser executados pelos contratados dentro do prazo estipulado pelos contratantes, sendo de inteira responsabilidade dos contratados, todos os prazos e normas decorrentes da prestação dos mesmos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **instrumento**. A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.
- 22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.



- 22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.
- 22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 22.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base nas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.7º O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. ELEIÇÃO DE FORO

- 23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

- 24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ministro Andreazza – RO, 22 de novembro de 2017.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto. N.º 3.977/PMMA/2017



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

– 1. – INTRODUÇÃO Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POR HORAS, PARA O ANO DE 2017, para atender as necessidades desta Secretaria.

2. - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.	40

3. – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POR HORAS, PARA O ANO DE 2017, destinando-se aos serviços e reparos na rede elétrica (troca de lâmpadas, fiação, etc.) das vias urbanas do município. Tendo em vista a necessidade primordial da manutenção da iluminação pública, supramencionada e a segurança dos eletricitistas.

1. -VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	Vlor unt.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene	40	200,00	8.000,00



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
 Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
 Processo N.º603
 Folhas _____

	de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.		
--	---	--	--

Estima-se valor da presente prestação de serviços de mão-de-obra em aproximadamente R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), estimado para todo o ano de 2017.

5. - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos serviços, a média aritmética entre os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preço de mercado realizada durante o mês de novembro de 2017;
- b) Pesquisa por pré - cotação no mercado varejista local.

6. DOS PRAZOS:

Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora dos (serviço de mão-de-obra) só irá iniciar os serviços mediante previa autorização do Secretario desta pasta e deverão ser feitos conforme a quantidade e especificações por ele repassadas, ao longo do ano de 2017, de acordo com as necessidades da SEMOSP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A manutenção, os reparos, as reposições de peças, pneus, lubrificantes, vistoria, emplacamento, seguros contra terceiros e demais exigências legais para a utilização dos veículos, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.2. Caso venha a apresentar defeitos, a CONTRATADA deverá apresentar outro veículo semelhante para substituir de IMEDIATO.
- 7.3. Apresentar os veículos em bom estado de manutenção, pintura e limpeza.
- 7.4. Fica terminantemente proibido, quando a serviço da SEMOSP, consumo e transporte de bebidas alcoólicas, manter ou transportar pessoas sem solicitação da SEMOSP, a bordo de seus veículos.

8. -DA GARANTIA e PAGAMENTO

Prazo de Garantia: As empresas que participarem deste certame terão obrigatoriamente responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Pagamento: Pagamento será efetuado após a execução do serviço certificado pelo secretario desta pasta, com a apresentação da nota fiscal com a execução dos serviços, com a quantidade de horas trabalhadas, planilha com os locais e fotos.

Obs.: No ato do pagamento, a empresa vencedora do certame terá que estar em dias com suas certidões negativas.

9. - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

O Secretario Municipal de Obras ficará responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura contratada ocorrerá por conta do projeto Atividade 02.005.04.122.0007.2.014- Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP sub elemento 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídico, 02.005.122.0010.2.92 –



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

Manutenção e Conservação da Iluminação pública Sub elemento 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídico. consignados no orçamento de 2017.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448-2361, na SEMOSP no horário de 7h00min as 13h00min.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2017.

Secretario Municipal de Obras
Wesley B. de Souza
Decreto n.º3.670/PMMA/2017



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.	40



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
 Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
 Processo N.º603
 Folhas _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do licitante:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 Telefone/Fax/ E-mail:
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2017
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.
- PROPOSTA COMERCIAL

Exemplo de Proposta, o preenchimento da Marca e modelo é indispensável.

Item	Material	Unid	Marca	Vl.uni t.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.	hr			
	TOTAL				0,00

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de execução/entrega dos objetos deve ser no ato após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

Locale data.....

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2017/CPL/PMMA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de _____ E A EMPRESA ____ (nome)____
Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a **Secretaria de _____, sediada a Rua _____ n.º _____**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor (A) _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO Ordinário Nº _____**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº. **66/2017/CPL/PMMA** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: Constitui objeto deste **CONTRATO de _CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo: Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 1 eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 16m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista manutenção total por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.2. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura;

3.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º. 8.666/93;

3.4. O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Exigir juntamente com a fatura mensal os recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários dos empregados contratados;

3.6. Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

3.7. Exigir a qualidade necessária para um bom desempenho das atividades;

3.8. Comunicar à **CONTRATADA** todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da **CONTRATANTE**;

3.8.1. Emitir notificações à **CONTRATADA** por ocasião de faltas e/ou impedimentos dos prestadores de serviços;

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

3.10. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente e no Termo de Referência, as seguintes:

4.2 Obrigações contratuais a serem observadas :



- 4.2.1** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a);
- 4.2.2** Apresentar-se devidamente uniformizado (a) e asseado (a);
- 4.2.3** Realizar todas as atividades descritas no item no Termo de Referência;
- 4.2.4** Realizar demais atividades definidas pela empresa contratada de acordo com as atividades relacionadas aos serviços contratados;
- 4.2.5** Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas pertinentes à atividade a ser desempenhada, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- 4.2.6** Zelar pela preservação do patrimônio do ambiente de trabalho, mantendo a higiene, E a organização;
- 4.2.7** Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- 4.2.7.1** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- 4.2.8** Trabalhar em harmonia com os demais servidores;
- 4.2.9** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.2.10** Tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, somente com o preposto da empresa contratada;
- 4.2.11** Levar ao conhecimento do preposto e ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 4.2.12** Ocorrendo qualquer "contra tempo", comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, se necessário;
- 4.2.13** Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;



4.2.14.1 Será de responsabilidade da Empresa Contratada o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, inclusive dispor para a execução do serviço profissional habilitado ou que detenha experiência aplicáveis ao serviço.

4.2.15 Realizar apenas atividades compatíveis com a função para a qual foi contratada.

4.3. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, fora outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

4.3.1 Fornecer mão de obra profissionalmente capacitada e qualificada, nas funções e quantitativos indicados, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços;

4.3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.3.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3.4 Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, em até 01 (uma) hora após comunicação do Fiscal do Contrato, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia e não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

4.3.5 Não sendo possível a substituição, a falta deverá ser descontada na próxima nota fiscal;

4.3.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto;

4.3.7 Fornecer o serviço objeto deste Termo de Referência com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;

4.3.8 Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como em livro próprio, as ocorrências havidas;

4.3.9 Administrar juntamente com o fiscal do contrato os seus empregados;



4.3.10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços, os prazos e condições estabelecidas;

4.3.11 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, profissionais qualificados, conforme especificações do Termo de Referência/Edital e capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.3.12 Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.3.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

4.3.14 Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos. Se a contratante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

4.3.15 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, inclusive devendo se submeter às cláusulas da Convenção Coletiva da categoria profissional vigente no Estado, tanto no que tange ao piso salarial e outras obrigações e normativas legais se houver;

4.3.16 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, fornecendo os serviços através de mão de obra qualificada e devidamente legalizada;

4.3.17 Encaminhar à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados que atuarão, acompanhada dos seguintes documentos: identidade, atestado de idoneidade e de antecedentes civil e criminal dos empregados contratados para a execução dos serviços, bem como outros documentos solicitados pela CONTRATANTE. Deverá, ainda, dar conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias;

4.3.18 Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de uniforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato, conforme descrição deste Termo de Referência e identificando-os através de crachá com foto recente, constando no



mínimo os seguintes dados: nome da contratada, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e n.º da carteira de identidade;

4.3.19 Os uniformes deverão ser apresentados desde o 1º (primeiro) dia de início dos trabalhos, tendo o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação para regularização;

4.3.20 Nas substituições no período de férias, o substituto também deverá estar uniformizado, conforme o modelo previsto no Termo de Referência;

4.3.21 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

4.3.22 Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;

4.3.23 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.3.24 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;

4.3.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;

4.3.26 Substituir o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, em hipótese alguma, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço (justificada ou não), demissão e outros;

4.3.27 Apresentar e implantar, de forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da unidade da CONTRATANTE e, apresentando, ainda, relatórios que vierem a ser solicitados pela fiscalização;



4.3.28 Executar os serviços contratados cumprindo todos os itens constantes do Termo de Referência e proposta apresentada;

4.3.29 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas neste termo as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.3.30 Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.31 Fornecer juntamente com a fatura mensal, holerite ou documento equivalente, cópias autenticadas da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato (somente dos prestadores do Contrato), da Guia de Recolhimento do FGTS do mês de competência dos serviços e da Guia de Recolhimento da Previdência Social; cópia da GFIP, do comprovante de pagamento dos salários, comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, da relação dos trabalhadores (só dos prestadores do Contrato), folha de ponto, relação atualizada quando da substituição de empregados, SICAF ou certidões equivalentes e outros documentos necessários a instrução do acompanhamento contratual;

4.3.3.2 Fornecer todos os documentos e relatórios exigidos pela CONTRATANTE relativos à execução dos serviços, aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, no prazo máximo de 3 (três) dias quando outro prazo não for especificado ou mensalmente quanto aos documentos exigidos na cláusula sobre o pagamento;

4.3.3.3 Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas instalações da Contratante;

4.3.3.4 Disponibilizar, por conta da CONTRATADA, um preposto para acompanhar as atividades dos seus empregados, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;

4.3.3.5 Manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Ministro Andreazza-RO, para representá-lo na execução do contrato, informando nome completo, e-mail, telefone, e endereço atualizados;

4.3.3.6 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato,



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo Nº603
Folhas _____

decorrentes de ação ou omissão de seu(s) empregados, agindo com culpa ou dolo, devendo ser adotadas as providências necessárias dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o dano;

4.3.38 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço;

4.3.39 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, porém fica sujeita a multa contratual no que couber;

4.3.40 Orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar previamente à CONTRATADA, que se incumbirá de comunicar o Fiscal do Contrato e providenciará a substituição;

4.3.41 Submeter as substituições realizadas por iniciativa da CONTRATADA à prévia anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1: O valor do presente Contrato é de R\$ ___ (___) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1: *(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG)*

6.2: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n.º. 8.666, de 1993.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

6.3: A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

6.3.1: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

6.3.2: da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

6.3.3: do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

6.4: O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5: O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.

6.6: Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.7: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$



365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8: Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.9: Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.10: Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11: A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.12: Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.13: A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

6.14: Condições para pagamento:

6.14.1: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1: O contrato decorrente desta licitação terá vigência por um período de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.

7.2: Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1: *(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG)*

8.2: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.3: Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.4: A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.5: A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7: De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005:

8.9.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

8.9.2. Apresentação de documentação falsa;



8.9.3. Comportamento inidôneo;

8.9.4. Fraude fiscal;

8.9.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



8.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.2.1: decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

9.2.2: alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

9.2.3: transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4: cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

9.2.5: no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

9.2.6: no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

10.1: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2: Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1: Os casos omissos serão resolvidos a **lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N.º..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º603
Folhas _____

Ministro Andreazza/RO,dede 2017.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/CPL/2017

Processo n.º 603/SEMOSP/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ..., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93](#), acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 66/CPL/2017
Processo Ordinário n.º 603/SEMOSP/2017

C P L
Processo N.º 603
Folhas _____

299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)
Reconhecido firma